



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008"

**LEI Nº 1.507/2008**

**"Concede gratificação de produtividade aos ocupantes do cargo de Operador de Máquina Pesada"**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 30% (trinta por cento) de gratificação, a título de produtividade, incidente sobre o vencimento-base, aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Operador de Máquina Pesada.

Parágrafo único. A gratificação será concedida mediante verificação da realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) horas-extras trabalhadas mensalmente.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/04/2008.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e tres (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e oito (2008).

  
**Alcemar Lopes Pimentel**  
Prefeito Municipal